

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 24 de setembro de 2019.

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

PORTARIA N° 206/GP/2019

PORTARIA N° 206/GP/2019 De, 24 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 001/2019, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei Complementar Municipal n° 001/1991 e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019 designada pela Portaria n° Portaria n° 179/GP/2019 de 23 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.276, pág. 217, de 24/07/2019 e Republicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.277, pág. 89, de 25/07/2019 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n° 005/PAD/2019, de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

General Carneiro/MT, 24 de setembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 067/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 24 de setembro de 2019. *Gislaine Ascanio-Pregoeira*.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 066/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **LAURO GIEHL 48490628220** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 66.**

360,00 (sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais). A empresa **ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 68.019,00 (sessenta e oito mil e dezenove reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 24 de setembro de 2019. *Gislaine Ascanio-Pregoeira*.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 243/2019

OBJETO: contratação de empresa habilitada no **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 23/09/2019

CONTRATADA: BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

VALOR R\$ 890,20

Guarantã do Norte, 24 de Setembro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA N° 29/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°25/2019 DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **Portaria n°25/2019** que Nomeou o Senhor **LUZIVALDO ALVES DE MORAES**, como Gerente Administrativo de Frotas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte (20) dias do mês de Setembro (09) de Dois Mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT torna público que, considerando impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **09 de outubro de 2019, às 08h00min**, o recebimento das propostas

para abertura do Pregão Presencial cujo objeto é o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.**”. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhangá.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá - MT, 24 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 052/2019**, instaurada para o “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica do comando hidráulico e bomba hidráulica da Escavadeira Komatsu PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Itanhangá – MT.**”, teve como vencedora a empresa: **WEMERSON PEREIRA MELO – ME – CNPJ: 29.219.462/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 41.928,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 214/2019**

DATA: 24 de setembro de 2019.

SÚMULA: “*Altera Fiscal titular do Contrato n° 033/2018 e dá outras providências.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Zampieri**, inscrita no CPF n° 060.879.861.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 033/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.697.944/0001-58, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para administração municipal e todas as secretarias englobando área administrativa, processos de licitações, controle de compras, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributação, processos administrativos e orientações técnicas em geral.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

LEI COMPLEMENTAR N° 044 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência do Programa Municipal de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública – REFAZ, destinado a promover a regularização de créditos do Município, de acordo com a Lei Complementar n° 043 de 01 de julho de 2019, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas e físicas, relativos a tributos e contribuições municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º – O ingresso no REFAZ dar-se-á por opção da pessoa jurídica ou física interessada, seguida da assunção da responsabilidade através de TERMO DE PARCELAMENTO.

§1º. A opção poderá ser formalizada entre os dias 25 de setembro a 20 de dezembro de 2019 para o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, ou para pagamento em até 03 (três) parcelas, que nesse caso, o prazo final para adesão será até dia 31 de outubro de 2019.

Art. 3º. Os descontos e benefícios mencionados no art. 6º da Lei Complementar n° 043 de 01 de julho de 2019, passarão a ter seguinte redação:

I – 99% das multas, dos juros moratórios e correção monetária, para os optantes que aderirem ao programa até o dia 20 de dezembro de 2019, cujo pagamento do débito seja efetuado em parcela única;

II – 80% das multas, dos juros moratórios e correção monetária, para os optantes que aderirem ao programa até dia 31 de outubro de 2019, podendo o débito ser parcelado em até 03 vezes;

Parágrafo Único. No caso de parcelamento a primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do ajuste.

Art. 4º. Exclusivamente, durante o período de 25 de setembro a 31 de outubro de 2019, os contribuintes que ainda não realizaram a regularização fundiária urbana dos seus respectivos imóveis, poderão parcelar em até 03(três) vezes o ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, sendo que a multa prevista no art.1º da Lei n° 603 de 11 de julho de 2017, terá os seguintes benefícios:

I – 60% de desconto no valor da multa prevista no art.1º, III, da Lei 603 de 11 de julho de 2017, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única até o dia 15 de dezembro de 2019.

II – 50% de desconto no valor da multa prevista no art.1º, III, da Lei 603 de 11 de julho de 2017, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 03(três) parcelas, sendo que o prazo final para adesão será até dia 31 de outubro de 2019.

III – 30% de desconto no valor da multa prevista no art.1º, IV, da Lei 603 de 11 de julho de 2017, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única entre os dias 16 de dezembro até o dia 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Será concedida isenção da multa prevista no art.1º caput e incisos da Lei 603 de 11 de julho de 2017, aos portadores de necessidades especiais - PNE, aos portadores de doenças graves assim definidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), aos idosos assim definidos pela Lei Federal n° 10.741/2003 e aos munícipes com perfil Cadastro Único, assim definido pelo Ministério da Cidadania, desde que, os mesmos possuam um único imóvel.

Art. 5º - As demais regras não sofrerão alterações, permanecendo o constante na Lei Complementar n° 043 de 01 de julho de 2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N°. 255/2019 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: “DESIGNA O SR. ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE SUBSTITUTO DA AGENCIA DO DETRAN DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE**, portador do CPF. N°. 025.128.481.67 e RG. N°. 97349185 SSP/PR, Concursado, no cargo de

Agente Administrativo II, nomeado pela Portaria N°. 097/2010, para exercer a função de Chefe substituto da Agência do DETRAN do Município de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 24 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 052/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 052/2019**, instaurada para o “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retificação do comando hidráulico e bomba hidráulica da Escavadeira Komatsu PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Itanhanga – MT.”, teve como vencedora a empresa: **WEMERSON PEREIRA MELO – ME – CNPJ: 29.219.462/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 41.928,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

Itanhanga-MT, 24 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019 - REGISTRO DE

PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT torna público que, considerando impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **09 de outubro de 2019, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhanga-MT.”. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga – MT, 24 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA DLC N° 214/2019
DATA: 24 de setembro de 2019.

SÚMULA: “Altera Fiscal titular do Contrato n° 033/2018 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Zampieri**, inscrita no CPF n° 060.879.861.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 033/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.697.944/0001-58, qual tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para administração municipal e todas as secretarias englobando área administrativa, processos de licitações, controle de compras, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributação, processos